

Ofício nº 73/2020 - DGS

Curitiba, 03 de abril de 2020

Prezado Senhor

Considerando a Resolução SESA nº 340/2020 e o Termo de Adesão do Hospital Irmandade Santa Casa, Município de Campo Mourão, declarando a disponibilidade de 09 leitos de UTI adulto, 25 leitos de retaguarda clínica adulto, exclusivos para atendimento de pacientes com quadro clínico compatível com a infecção pelo novo Coronavírus, **solicito a ativação desses leitos a partir desta data.**

Atenciosamente,

Vinícius Augusto Filipak
Diretor de Gestão em Saúde

Ilmo. Sr. Dr Sérgio Henrique dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Município de Campo Mourão - PR



Anexo I da Resolução SESA nº 340/2020

FORMULÁRIO DE ADESÃO

Formulário para Adesão ao Custeio Emergencial e Temporário de Leitos de UTI e/ou Retaguarda Clínica para internamento dos usuários do SUS com Coronavírus – COVID-19.

Nome do Hospital: Hospital Santa Casa de Campo Mourão.
Razão Social: Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão.
CNPJ: 80.612.294/0001-41
CNES: 0014109
Município: Campo Mourão
Região de Saúde: 11ª Regional de Saúde.
Esfera administrativa: Gestão Plena.

1. Declaro estar ciente das obrigações contidas no artigo 4º da presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;
2. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA;
3. Declaro a disponibilidade em ofertar os leitos de UTI abaixo para o Complexo Regulador Estadual para custeio:

Tipo de leito	Número de leitos a ser contratualizados para o Coronavírus - COVID19			
	Neonatal	Pediátrico	Adulto	Total de Leitos
UTI			09	09
Retaguarda Clínica			25	25

Assinatura e carimbo do responsável
Pelo empenho

Assinatura e carimbo da
Direção da Regional de Saúde
Eurivelton Wagner Siqueira
DIRETOR GERAL - 11ª RS

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal de Saúde
(somente quando estiver sob Gestão Municipal)

DOCUMENTO DESCRITIVO 2020 - 2022



1. DADOS CADASTRAIS

Razão Social: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURAO			
CNPJ: 80.612.294/0001-41			CNES: 0014109
Endereço: Rodovia PR-558 Lote 100, 122 e 124ª Estrada Araruna			
Cidade: Campo Mourão	UF: PR	CEP: 87.302-215	Tel: (44) 3810-2100/2148/2225
Nome: Lucinéia Marques de Souza Scheffer			CPF: 006.632.649-44
Cargo: Superintendente			
Nome: Pedro Henrique MontansBaer			CPF: 044.003.949-56
Cargo: Diretor Presidente do Conselho Administrativo			
Período de Execução: 24 meses após a assinatura do Documento Descritivo.			
Período de Vigência: 28 meses após a assinatura do Documento Descritivo.			

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Documento Descritivo é termo integrante do contrato de prestação de serviços com o **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão**, também é o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, avaliação, de acordo com Anexo II do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nr. 002 de 28 de Setembro de 2017 onde se consolidou a Portaria GM/MS nº. 3.410 de 30 de dezembro 2013, acrescido das especificidades locais (art. 25 da Portaria), contêm as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pela CONTRATADA os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais, de acesso, de qualidade da assistência e de educação permanente, que são objetos de pactuação deste instrumento.

O presente Documento Descritivo foi elaborado, conjuntamente, pelo Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS e o **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão**, CNES 0014109, substitui o Plano Operativo Anual 2017/2018 e tem execução de 24 (vinte e quatro) meses e vigência de 28 (vinte e oito) meses, contados da data da assinatura.

Tem por objetivo a celebração de contrato referente à "Serviços de Atenção à Saúde em nível Ambulatorial e Hospitalar – pela entidade ao SUS" e municípios referenciados, além de definir a missão institucional do Hospital, definir suas áreas de atuação, novas metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do Contrato celebrado entre as partes, em conformidade com a Portaria citada que estabelece as

diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nr. 002 de 28 de Setembro de 2017 consolidada a Portaria n. 3.390 de 30 de dezembro de 2013 e Portaria nº 142 de 27/01/2014 que institui no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), o IAC Incentivo de Adesão a Contratualização.

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS

As modificações na programação de que trata este Documento Descritivo, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser acordadas entre a contratada e o gestor municipal e aprovadas na Comissão de Acompanhamento da Contratualização, também quaisquer outras ações e serviços deverão ser incorporadas a este documento, portanto, sob a forma de termo aditivo.

A CONTRATADA se compromete, ainda, por meio do seu corpo técnico, a elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Campo Mourão, as diretrizes clínicas e orientadoras dos protocolos específicos para a área de atuação clínica demandada/ofertada, em conformidade com a proposta prioritária da atuação do hospital na Rede de Atenção à Saúde (loco-regional) visando reforçar seu compromisso com a consolidação e hierarquização de ações de saúde.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas, objeto deste Documento, serão totalmente reguladas de acordo com os mecanismos de controle e regulação existentes e pelas centrais de regulação, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de saúde como um todo.

A CONTRATADA também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, bem como as definidas nas Portarias que regulamentam este instrumento.

No tocante ao componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, nos termos das Portarias GM/MS nº 1.600 de 7 de julho de 2011, portaria de Consolidação nr. 06 de 28 de setembro de 2017 consolidadas as portarias nr. 2.395 de 11 de outubro de 2011 e nº 2.809, de 07 de dezembro de 2012, será responsabilidade da CONTRATADA organizar a atenção às urgências no hospital, de modo que atenda à demanda espontânea e/ou referenciada e funcione como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, além de garantir atendimentos de média e/ou alta complexidade; procedimentos diagnósticos e leitos clínicos, cirúrgicos e de terapia intensiva para a rede de atenção às urgências, especialmente nas linhas de cuidado prioritárias acordadas conjuntamente com a SMS e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR), em articulação com os demais pontos de assistência do SUS-Campo Mourão.

A seguir serão descritos os aspectos específicos e referentes a cada área de atuação previstos neste Documento Descritivo, firmado entre as partes.



4. DO PACTO E REGRAS DE MONITORAMENTO

O HOSPITAL reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos, pela SMS Campo Mourão, sobre a execução dos serviços previstos neste Documento Descritivo, do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nr. 002 de 28 de Setembro de 2017, e do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nr. 002 de 28 de Setembro de 2017.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Documento Descritivo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do HOSPITAL nos termos da legislação referente a Licitações e os instrumentos formais de contratualização.

O HOSPITAL é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.

É vedada no âmbito do SUS a cobrança aos usuários por serviços hospitalares/ambulatoriais e por fornecimento de material ou medicamento para exames;

O HOSPITAL responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste documento descritivo;

O HOSPITAL fará jus aos recursos financeiros mediante cumprimento do pactuado neste Documento Descritivo, que se encontram estabelecidos nos Anexos Técnicos estratégicos por serviço/especialidade, parte integrante deste, de acordo com as modalidades descritas.

a. Anexo Técnico I - Serviços de saúde, em caráter hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, de caráter eletivo, de urgência/emergência, papel assistencial nas redes de Atenção à Saúde e cirurgias eletivas.

b. Anexo Técnico II – Apoio Financeiro aos Hospitais Integrantes do Hospsus – Fonte Estadual

c. Anexo III - Metas Físico-Financeiras de Produção

d. Anexo IV - Avaliação de Desempenho Institucional

e. Anexo Técnico V - Programação Orçamentária Geral.

Anexo Técnico VI - Contratos ativos com Município de Campo Mourão

5. DECLARAÇÃO

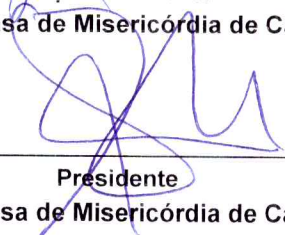
Na qualidade de representante do Hospital, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMS/FMS, na forma deste Documento Descritivo.

Campo Mourão, 24 de Abril de 2020.



Superintendente

Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão



Presidente

Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão

6. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO:

Campo Mourão, 24 de Abril de 2020.



SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS-Campo Mourão/FMS

ANEXO TÉCNICO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER HOSPITALAR, AMBULATORIAL, APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SUS, DE CARÁTER ELETIVO E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

1. CAPACIDADE INSTALADA

O Hospital Santa Casa – Campo Mourão, configura como a principal porta de entrada para atendimento de Urgência e Emergência, não apenas para Campo Mourão, mas para toda a 11ª Regional de Saúde. Atua na urgência e emergência como retaguarda hospitalar, nas internações hospitalares das clínicas médica e cirúrgica de diversas especialidades, as quais asseguram a integralidade e resolubilidade da atenção, através de fluxo direto dos pacientes atendidos no pronto atendimento municipal e encaminhados pelos municípios que compõem a região.

A Capacidade instalada do Hospital Santa Casa é apresentada no Quadro I que detalha, quantitativamente, o conjunto de ambientes que compõe as Unidades de Produção de Serviço ativas e inativadas, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Quadro 1

TOTAL GERAL				
Leitos Existentes	Ativados	Leitos SUS	Leitos Não SUS	% SUS
165	165	126	39	76,3%

1.1 DA CAPACIDADE INSTALADA

A capacidade instalada está informada nos quadros abaixo.

LEITOS CIRÚRGICOS

Clinica	Leitos Existentes	Leitos SUS
Oncologia	12	12
Ortopedia/traumatologia	08	02
Otorrinolaringologia	02	01
Nefrologiaurologia	02	01
Cirurgia Geral	10	03
Oftalmologia	02	00
Neurocirurgia	02	01
Gastroenterologia	02	01
Buco maxilo facial	02	01
Ginecologia	06	06
TOTAL	48	28

LEITOS CLÍNICOS



Clinica	Leitos Existentes	Leitos SUS
Oncologia	15	15
Nefrologia	01	01
Cardiologia	01	01
Neonatologia	05	02
Aids	01	01
Clinica geral	10	10
Neurologia	02	02
Pneumologia	02	02
TOTAL	37	34

LEITOS COMPLEMENTARES

Clinica	Leitos Existentes	Leitos SUS
UTI Pediátrica – Tipo III	03	03
Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional	08	00
UTI Neonatal – Tipo II	07	05
UTI Adulto – Tipo II	13	10
Unidade de Isolamento	04	04
TOTAL	35	22

- No item UTI – Adulto – Existem 13 leitos, porém somente 10 são designados ao SUS, sendo que os outros 3 são leitos contratados pela SESA PR.
- No item UTI – neonatal – Existem 07 leitos, porém somente 05 são designados ao SUS, sendo que os outros 2 são leitos contratados.
- UCI – Não consta credenciamento pelo SUS. Processo em andamento.

Clinica	Leitos Existentes	Leitos SUS
Obstetrícia Clínica	11	10
Obstetrícia Cirúrgica	22	21
TOTAL	33	31

Clinica	Leitos Existentes	Leitos SUS
Pediatria Clínica	10	09
TOTAL	10	09

ESPECIALIDADES – CENTRO CIRÚRGICO	
Clinica	Salas existentes
Sala de Cirurgia	05
Sala de Cirurgia Ginecológica e Obstétrica	03
Sala de recuperação Pós-anestésica	01 (12 macas)

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Equipamento	Existente	Em uso
Arco Cirúrgico	03	02
Sistema Radiológico Móvel	02	01
Sistema Radiológico Fixo	01	01
Ultra-som Portátil	01	01
Ultra-som com Doppler	02	01
Tomógrafo	01	01
Mamógrafo	01	01

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA

Equipamento	Existente	Em uso
Berço aquecido	05	04
Bomba de infusão	55	51
Desfibrilador/Cardioversor	12	12
Incubadora Transporte	01	01
Incubadora	12	11
Bomba de seringa	20	15
Bomba de Infusão Enteral	13	12
Carrinho de Anestesia	12	10
Carrinho de emergência	12	12
Laringoscópio	19	15
Monitor Multi-paramétrico	45	38
Oxímetro de Pulso	22	18
Ventilador Mecânico / Portátil	04	00
Monitor Vigilans	02	02
Monitor Vigileu	01	01
Ambu	50	50
Cabo de capnógrafo	04	04
Bilispoti	05	03
Bilitron	03	03

EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS

Equipamento	Existente	Em uso
Eletrocardiógrafo	06	05
Cardiotocógrafo	05	03

EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS ÓPTICOS

Equipamento	Existente	Em uso
Aparelho de Broncoscopia	01	01
Microscópio Cirúrgico	01	01
Oftalmoscópio	01	00
Negatoscópio	22	20

OUTROS EQUIPAMENTOS

Equipamento	Existente	Em uso
Amnioscópio	03	03
Detector de Batimentos Cardíacos	15	12
Eletrocautério	06	06
Fototerapia	04	04
Gasômetro	01	01
Otoscópio	10	09
Processadora de RX	01	00
Processadora de mamografia	01	01
Serra de Gesso	02	02
Foco Cirúrgico Móvel	02	01
Foco cirúrgico de Teto	10	10

[Handwritten signatures]

Aspirador Portátil	10	10
Nebulizador Portátil	04	02
Balança Antropométrica	02	02
Balança Infantil	04	02
Balança Digital	04	04
Oftalmoscópio	01	01
Seladora	02	02
Pistola de ar Comprimido	02	02
Autoclave	03	03
Elevador de material estéril	02	01

2. PERFIL ASSISTENCIAL

2.1. DA MISSÃO

O Hospital caracteriza-se como Hospital Filantrópico, cuja missão é a de prestar assistência médico-hospitalar humanizada a quem o procura, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios regidos pelas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde – SUS.

Esta estrutura está inserida na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS e pactuações regionais com a missão de se caracterizar como **referência** para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS, particularmente nas áreas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

2.2. DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS

As unidades de serviços existentes na instituição se organizam por meio das categorias profissionais apresentadas no quadro 2 e pelas especialidades médicas apresentadas no quadro 3.

Quadro 2 - Unidades de produção de serviços segundo categorias profissionais de saúde

Nº	UNIDADES DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
1	Enfermeiro	52	36 hrs semanais
2	Fisioterapeuta	5	30 hrs semanais
3	Psicólogo	1	36 hrs semanais
4	Fonoaudiólogo	1	30 hrs semanais
5	Farmacêutico	9	42 hrs semanais

6	Nutricionista	5	42hrs semanais
7	Assistente Social	3	30hrs semanais
8	Técnico de Enfermagem	255	36 hrs semanais
9	Auxiliar de Enfermagem	21	36 hrs semanais
10	Técnico em Radiologia	11	24 hrs semanais
11	Zeladora	52	42 hrs semanais
12	Manutenção	12	42 hrs semanais
13	Auxiliar administrativo	34	44 hrs semanais
14	Recepcionista	21	42 hrs semanais
15	Telefonista	2	36 hrs semanais
16	Outros	164	
TOTAL			649

Quadro 3 - Especialidades médicas cadastradas no CNES

Nº	ESPECIALIDADE MÉDICAS	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
01	Anestesiologia	10	Sem carga horária definida
02	Cardiologia (somente para pacientes da UTI)	02	Sem carga horária definida
03	Cirurgia Geral	07	Sem carga horária definida
04	Clínica Geral	07	Sem carga horária definida
05	Cirurgião Aparelho digestivo	03	Sem carga horária definida
06	Cirurgia Vascular	02	Sem carga horária definida
07	Medicina Intensivista	02	Sem carga horária definida
08	Radiologia	01	Sem carga horária definida
09	Infectologia	02	Sem carga horária definida
10	Nefrologia	04	Sem carga horária definida
11	Neurocirurgia	04	Sem carga horária definida
12	Neurologia	02	Sem carga horária definida
13	Oftalmologia	02	Sem carga horária definida
14	Ortopedia	04	Sem carga horária definida
15	Otorrinolaringologia	02	Sem carga horária definida
16	Pediatria	06	Sem carga horária definida
17	Pneumologia	01	Sem carga horária definida
18	Urologia	02	Sem carga horária definida
19	Cirurgia Bucomaxilofacial	02	Sem carga horária definida
20	Ginecologista e obstetra	13	Sem carga horária definida
21	Gastroenterologista	02	Sem carga horária definida
22	Cirurgião Dentista	04	Sem carga horária definida
23	Residente	06	Sem carga horária definida

Fonte: CNES

As atividades assistenciais realizadas pelas unidades de serviços acima serão apresentadas ao Gestor do SUS-Campo Mourão, mensalmente, e avaliadas pela Comissão de Acompanhamento.

2.3. GRADE DE REFERÊNCIA

Esta Grade de Referência estabelece os compromissos e responsabilidades assumidas pelo HOSPITAL, identificando seu papel assistencial na Rede de Atenção à Saúde, em articulação e integração com os demais pontos de atenção do SUS.

Nº	LINHA DE CUIDADO	REFERÊNCIA
01	Urgência/emergência	Município de Campo Mourão, SAMU, SIATE - Bombeiros, demais municípios da Região de Campo Mourão, central de regulação.
02	Internações	Município de Campo Mourão, central de leitos, consórcio intermunicipal de saúde, demais encaminhamentos dos municípios da região.
03	Cirurgias	Município de Campo Mourão, demais municípios da região
04	UTI adulto/UTI Neo Natal/UTI Pediátrica	Município de Campo Mourão, demais municípios da região, central de regulação/leitos
05	Obstetrícia	Município de Campo Mourão, demais municípios da região
06	Oncologia	Município de Campo Mourão, demais municípios da região

3. COMISSÕES EM FUNCIONAMENTO

1. Núcleo de Segurança do Paciente;
2. Grupo de Trabalho de Humanização;
3. Comitê de Mortalidade Materna Infantil e Fetal;
4. Comissão de Ética Médica;
5. Comissão de Documentação Médica e Estatística;
6. Comissão de Controle Infecção Hospitalar;
7. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
8. Comissão de Revisão de óbitos;
9. Comissão de revisão de Prontuário;
10. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional;
11. Comissão de Farmácia e Terapêutica;
12. Comissão de proteção radiológica;
13. Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes - CIHDOTT;
14. Comitê Transfusional;
15. Comissão de Biossegurança;

4. COMPROMISSOS GERAIS:

4.1 DAS RESPONSABILIDADES DO HOSPITAL

Compete ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão, cumprir as responsabilidades firmadas nos seguintes eixos:
Assistência, Gestão, Ensino e Pesquisa e Avaliação.

4.1.1 DA ASSISTÊNCIA

Os serviços serão executados no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão, tendo como endereço a **Rodovia PR-558 Lote 100, 122 e 124ª Estrada para Araruna, Campo Mourão - PR**, comprometendo-se a comunicar à SMS/Campo Mourão/SUS/PR eventual mudança de endereço, para a prestação dos serviços ora contratados.

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos de média complexidade que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema, e os de alta complexidade conforme habilitação efetuada pelo Ministério da Saúde ou autorização de procedimentos pactuados com o gestor municipal e estadual.

Quanto ao **eixo da assistência**, compete ao hospital durante o período de internação:

- ✓ Acolhimento dos pacientes, familiares e acompanhantes;
- ✓ Estabelecimento de Plano Terapêutico Individual (PTI), quando necessário;
- ✓ Desenvolvimento de abordagem interdisciplinar;
- ✓ Cuidado médico e de enfermagem;
- ✓ Assistência psicossocial hospitalar;
- ✓ Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinar;
- ✓ Fornecimento de medicamento e material médico-hospitalar aos pacientes internados;
- ✓ Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
- ✓ Manutenção e atualização do prontuário do paciente;
- ✓ Oferta de suporte nutricional enteral, de acordo com as regras estabelecidas pelo SUS;
- ✓ Participação junto à Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos – Transplantes;

As principais atividades e etapas do processo de trabalho sob a responsabilidade do HOSPITAL são:

- I - Garantir o acesso dos usuários do SUS aos serviços pactuados e contratados neste instrumento de forma integral e contínua, através dos fluxos estabelecidos pela SMS de Campo Mourão.
- II - Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- III - Garantir o atendimento integral aos pacientes na assistência ambulatorial e hospitalar, responsabilizando-se pelo apoio diagnóstico e terapêutico necessário para sua propedêutica e tratamento, de acordo com os recursos disponíveis, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- IV - Respeitar e cumprir na totalidade os parâmetros de exames de média e/ou alta complexidade, consultas, leitos e procedimentos cirúrgicos, conforme definição das metas pactuadas neste documento;
- V – Inserir-se como hospital de referência na rede do SUS, conforme seu perfil assistencial e

missão institucional;

VI - Comprometer-se em relação aos ajustes necessários no que se refere à oferta e à demanda de serviços do hospital, dando preferência às ações de média e alta complexidade;

VII - Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores e equipe técnica do hospital;

VIII - Manter o serviço de urgência e emergência geral e especializado, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana. Realizar acolhimento com classificação de risco de acordo com o protocolo do Ministério da Saúde;

IX - Manter, sob regulação da SMS de Campo Mourão, a totalidade dos serviços contratados, de acordo com as normas operacionais vigentes;

X - Realizar o encaminhamento a outros serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos da rede municipal de serviços de saúde, Tratamento Fora de Domicílio (TFD), bem como a Procedimentos de Alta Complexidade, segundo os fluxos estabelecidos pela SMS Campo Mourão-PR e SESA/PR;

XI - Pactuar previamente a abertura e prestação de novos serviços no âmbito deste hospital com o gestor local, principalmente no que diz respeito à provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades, que deverão ser incorporadas ao instrumento jurídico competente mediante termo aditivo;

XII - Constituir-se como ponto de atenção de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo relações de cooperação no campo da atenção à saúde, entre os diferentes serviços do SUS, independentemente do nível de complexidade;

XIII - Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), promovendo ações para implantação de seus dispositivos;

XIV - Realizar a gestão dos leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

XV - Manter e/ou implementar Núcleos de segurança do paciente, elaboração de planos para segurança do paciente, implantação de protocolos para segurança do paciente (Port. GM 529/2013);

XVI - Constituir e/ou manter ativas as seguintes comissões: Comissão de revisão de óbitos; Comissão de revisão de Prontuário; Comissão de Controle Infecção Hospitalar; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes – CIHDOTT; Núcleo de Segurança do Paciente; Grupo de Trabalho de Humanização; Comissão de Acolhimento; Comitê de Mortalidade Materna Infantil e Fetal. Todas as Comissões deverão ter estatutos/regimentos próprios especificando intervalo de reuniões necessárias registrando em ata as sugestões, propostas e encaminhamentos;

XVII - Participar ativamente nas políticas prioritárias do SUS municipal;

XVIII - Participar da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos –Transplantes;

XIX - Proceder à prescrição de medicamentos, preferencialmente adotando o uso de medicamentos genéricos conforme o padrão da RENAME, REMUME e REREME de acordo

com as normas específicas do Ministério da Saúde;

XX - Disponibilizar equipe médica e de enfermagem de plantão permanente para atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas dos pacientes internados;

XXI - Assegurar a alta responsável conforme estabelecido Política Nacional de Atenção Hospitalar, implementando em conjunto com a SMS de Campo Mourão/PR a contra-referência para as Unidades Básicas de Saúde, dos pacientes atendidos, com relatório detalhado sobre a propedêutica, terapêutica, outros procedimentos realizados e as orientações necessárias ao seu adequado acompanhamento;

XXII - Cumprir as seguintes normas, em relação à internação em enfermaria:

✓ Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos da legislação sanitária, excetuando-se situações de catástrofes ou calamidade pública;

✓ Garantia da visita diária aos pacientes internados pelo SUS em consonância com a PNH;

✓ Garantia da presença do acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idoso e indígenas, nos casos previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal;

✓ Fornecimento do resumo de alta do atendimento prestado ao paciente que deverá ser anexado ao prontuário;

✓ Arquivamento do prontuário dos pacientes no Hospital, observando as normatizações existentes;

XXIII - Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário ou responsável legal consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XXIV - Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com legislação específica;

XXV - Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;

XXVI - Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 23 da Portaria nº 3.410/2013. Tendo as responsabilidades por cada esfera nas competências federal, estadual e municipal.

4.1.2. DA GESTÃO HOSPITALAR

O Contrato em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.

Deverá possuir um sistema de gestão de custos hospitalares e gerenciamento das unidades de forma integrada, possibilitando suporte às unidades, direcionamento das atividades de custeio e das tomadas de decisão gerencial. Através de seu corpo de Diretores,

Gestores e Profissionais deverá desenvolver relações com o Gestor Municipal, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.

Compete ao hospital:

- I - Adotar ações para democratização da gestão, que favoreçam seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, humanismo, equidade e ampliação dos mecanismos de controle social;
- II - Elaborar planejamento hospitalar em conjunto com a equipe multiprofissional visando cumprir os compromissos e as metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu cumprimento em cada área de atuação, especialmente frente ao corpo clínico;
- III - Aplicar ferramentas gerenciais que induzam a horizontalização da gestão, qualificação gerencial e enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, sistema de avaliação de custos e sistema de informação;
- IV - Disponibilizar brinquedoteca com infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local no serviço de pediatria;
- V - Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- VI - Adotar gestão administrativo-financeira capaz de agregar transparência ao processo gerencial da instituição, inclusive com a abertura de planilhas financeiras e de custos para acompanhamento das partes, garantindo equilíbrio do contrato firmado;
- VII - Desenvolver ações que garantam, ao longo do ano, a continuidade da oferta de serviços de atenção à saúde;
- VIII - Garantir a aplicação dos recursos financeiros provenientes de Incentivos, convênios, emendas parlamentares e orçamentárias constante deste Documento Descritivo na unidade hospitalar para otimização da prestação de serviços ao SUS;
- IX - Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- X - Manter a disponibilização de minimamente 60% dos leitos ativos do hospital e do total dos grupos de procedimentos praticados para o SUS;
- XI - Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- XII - Alimentar regularmente os sistemas de informações solicitados pela SMS Campo Mourão-PR, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS), Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA 01) e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde em substituição ou complementar a estes;
- XIII - Comunicar à SMS de Campo Mourão eventual alteração do representante da diretoria técnica do Hospital;
- XIV - Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

- XV - Participar do desenvolvimento, implantação e implementação da Rede de Atenção à Saúde - loco-regional em conjunto com as equipes técnicas e gestores do SUS;
- XVI - Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde da instituição;
- XVII - Proceder a notificação dos eventos adversos relacionados à saúde e de Notificação Compulsória ou Agravos à Saúde, conforme legislação do SUS, com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS Campo Mourão;
- XVIII - Renunciar expressamente a qualquer prestação dos serviços constantes neste Documento Descritivo sem que haja negociação entre os entes envolvidos;
- XIX - Providenciar medidas para imediata correção dos erros apontados pela SMS de Campo Mourão, quanto à execução dos serviços;
- XX - Permitir acesso dos supervisores e auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SMS de Campo Mourão, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços pactuados;
- XXI - Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;
- XXII - Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XXIII - Participar de campanhas de cirurgias do Governo Estadual, Federal e Municipal;
- XXIV - Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o item 4 deste instrumento.
- XXV - Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- XXVII - Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5, da Portaria n. 3.410/2013 incluso na Portaria de Consolidação nr 2 de 28 de setembro de 2017.

4.1.3 DA AVALIAÇÃO

Quanto ao **eixo da Avaliação**, compete ao hospital:

- I - Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II - Avaliar a satisfação dos usuários e acompanhantes;
- III - Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelo gestor;
- IV - Avaliar internamente o cumprimento das metas previstas neste instrumento;
- V - Realizar, quando necessário, auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e controle de riscos;
- VI - Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidos no instrumento formal de contratualização;

VII - Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:

- Taxa de ocupação de leitos;
- Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
- Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
- Taxa de mortalidade institucional.

VIII - Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, ainda, os seguintes indicadores:

- Taxa de ocupação de leitos de UTI; e
- Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (cvc).

4.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Definir a área de abrangência e a população de referência dos hospitais sob sua gestão, conforme pactuação na CIB – Comissão Intergestores Bipartite e CIR – Comissão Intergestores Regional (aqui denominada CIB Regional), bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

II - Definir as ações e os serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial do Hospital e as necessidades epidemiológicas e sócio-demográficas da região de saúde, conforme pactuação na CIB e na CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

III - Financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;

IV - Gerenciar os instrumentos formais de contratualização, visando a execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;

V - Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

VI - Controlar, avaliar, monitorar e auditar as ações e serviços de saúde contratualizados com:

- Dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos “a priori” com autorização “posterior”;
- Monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização Monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores qualitativos;

VII - Realizar investigação de denúncia de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;

VIII - Cumprir as regras de alimentação e processamento dos sistemas de informação no âmbito da atenção hospitalar no SUS: Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES; Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS; Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS; Sistema Nacional de Agravos de Notificação – SINAN; Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC; Sistema de Informações sobre Mortalidade, e outros sistema que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;

I. IX - Promover, no que couber, a transferência das atividades de atenção básica realizadas pelos hospitais para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme a pactuação local.

5. ACOMPANHAMENTO:

Para o acompanhamento desse Documento Descritivo, será constituída uma comissão, de acordo com o caput do art. 32 da Portaria n. 3.410/2013, que acompanhará a execução das metas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano de Trabalho. **A avaliação ocorrerá mensalmente e trimestralmente pela Comissão de Acompanhamento do Contrato**, que deverá ser composta por:

- Três representantes da Secretaria Municipal de Saúde e respectivos suplentes;
- Dois representantes do Conselho Municipal de Saúde e respectivos suplentes;
- Dois representantes da 11ª Regional de Saúde e respectivos suplentes;
- Três representantes do Hospital e respectivos suplentes;
- Um representante do Cresems e respectivo suplente;

Caberá a essa Comissão monitorar e avaliar os indicadores abaixo relacionados:

- Internações hospitalares totais;
- Número de atendimentos ambulatoriais/mês;
- Cirurgias eletivas realizadas;
- Percentual de leitos SUS no hospital;
- Disponibilização de leitos de UTI credenciados para a Central Estadual de Regulação/ Central de Leitos;
- Funcionamento das comissões regulares;
- Manutenção de relatório de alta hospitalar a ser entregue ao paciente ou responsável;
- Garantia de acompanhante para pacientes acima de 60 anos, crianças, gestantes, pessoas com deficiências de acordo com a legislação vigente;
- Manutenção de ouvidoria, bem como pesquisa de satisfação do usuário ou outro instrumento interno;
- Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
- Avaliar a capacidade instalada;

- Propor readequação de metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

As metas e os indicadores estabelecidos para a avaliação de desempenho do hospital encontram-se discriminados nos Anexos III e IV respectivamente.

A pontuação atingida pelo hospital na avaliação de seu desempenho, realizada pela Comissão de Avaliação da Contratualização, indicará o valor da parcela variável a ser repassado ao Hospital, sendo 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado de Teto MAC condicionado ao cumprimento de metas quantitativas e 60% (sessenta por cento) do valor pré-fixado de Teto MAC, condicionados ao cumprimento de metas qualitativas (art. 28 da Portaria nº 3410/2013 consolidada na Portaria nr 2 de 28 de setembro de 2017).

A produção ambulatorial e hospitalar de que tratam as metas físicas deste documento serão enviadas mensalmente até o último dia útil do mês à SMS de Campo Mourão para processamento das informações, com pagamento até o 5º dia útil ao mês subsequente ao da produção.

Estão incluídos nos valores programados para os atendimentos ambulatoriais e internações hospitalares, todos os valores referentes à: internações, hotelaria incluindo alimentação, honorários profissionais, medicamentos, materiais, apoio diagnóstico que forem necessários, sangue, hemoderivados, órteses e próteses previstas nas tabelas do SUS para uso hospitalar e diárias de acompanhante previstas nas normas.

ANEXO TÉCNICO II
APOIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO HOSPSUS – FONTE
ESTADUAL

Em conformidade com as Resoluções SESA nº 172/2011, 173/2011, 174/2011, 26/2013, 153/2016, 207/2016 e 093/2018, o Município de Campo Mourão irá repassar ao Hospital Santa Casa de Campo Mourão recursos para apoio financeiro aos hospitais integrantes do HOSPSUS, conforme Resolução SESA nº 153/2016, art. 1º.

Esse repasse se refere ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos– HOSPSUS, que se propõe a promover a melhoria da qualidade da assistência, o aumento da eficiência, a eficácia e a equidade dos hospitais integrantes do Sistema Único Saúde no Paraná (art. 1º da Resolução SESA nº 153/2016).

A avaliação das metas e compromissos da Rede de Urgência e Emergência do Hospital Santa Casa de Campo Mourão, para que o repasse seja efetuado, será de acordo o anexo da Resolução SESA n. 26/2013 e compete a SESA monitorar e encaminhar relatório quadrimestral para a Comissão Estadual, conforme descrito no inciso V do art. 6º da Resolução SESA n. 153/2016. O repasse do valor depositado está condicionado ao artigo 28 da Portaria nº 3.410/2013 consolidada na portaria nr 2 de 28 de setembro de 2017.

Conforme parecer favorável do Governo do Estado através do Protocolo nr. 15.787.152-8 para aumento do valor do Incentivo referente ao número de leitos e da tipologia tipo C, com isso o novo valor passa a ser de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) referente ao numero de leitos e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da Tipologia C, no total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) mensais, com efetivação após inclusão neste Plano Operativo e no contrato vigente com o Hospital bem como com o extrato de publicação em diário oficial devidamente encaminhado para DVMOA/SGS;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE ESTADUAL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná - HOSPSUS URGÊNCIA - Resolução SESA 093/2018 e protocolo nr. 15.787.152-8	170.000,00	2.040.000,00
Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná - HOSPSUS FASE I – MÃE PARANAENSE - Resolução SESA 093/2018.	100.000,00	1.200.000,00

ANEXO TÉCNICO III



5.1. METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DE PRODUÇÃO

5.1.1. PRODUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – SIA

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO REALIZADA R\$
Consultas de média complexidade ambulatorial.	4.460	44.196,60
Procedimentos de média complexidade ambulatorial.	3.804	37.694,44
Total	8.264	81.891,04

5.1.2. PRODUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇOS DE ONCOLOGIA

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO REALIZADA R\$
Serviços de Oncologia prestados para o Município de Campo Mourão e Região	2.186	281.720,00
Total	2.186	281.720,00

5.1.3. PRODUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE MEDIA COMPLEXIDADE – (AIH)

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO MENSAL R\$
Internações nas diversas clínicas de acordo com a demanda e necessidade	685	673.807,61
Total	685	673.807,61

5.1.4. PRODUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE ALTA COMPLEXIDADE – (AIH)

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO MENSAL R\$
Realização de Cirurgias Oncológicas conforme portaria 140/2014	54	125.624,47
Total	54	125.624,47

5.1.5. PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO MENSAL R\$
Cirurgias eletivas pactuadas e/ou cirurgias de campanhas realizadas conforme Portaria	24	42.000,00
Total	24	42.000,00

5.1.6. PRODUÇÃO EXTRA TETO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

SERVIÇO	PRODUÇÃO TOTAL R\$
Produção Extra Teto de Média e/ou Alta complexidade Ambulatorial e/ou Hospitalar com recursos do incremento do teto MAC conforme Deliberação CIB 002/2020 de 13/01/2020 vinculado ao repasse do Governo do Estado no valor de R\$ 550.000,00 mensais nas competências de Jan a Fevereiro de 2020, definido deste valor o percentual de 20%, ou seja, 110.000,00 (cento e dez mil reais) mensais, para pagamento Extra Teto de produção Ambulatorial e/ou Hospitalar,	220.000,00
SERVIÇO	PRODUÇÃO TOTAL R\$
Repasse financeiro aos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde em parcela única conforme Portaria 3.339 de 17 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 292.540,00 definindo o pagamento de 80% como custeio através de metas qualitativas e 20% como produção Extra Teto através de metas quantitativas no valor total de R\$ 58.508,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais) para utilização até o limite financeiro deste valor.	58.508,00

6. CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO DAS METAS DE PRODUÇÃO

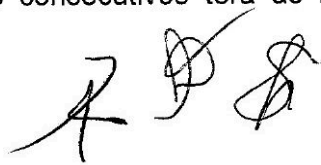
- I - Considera-se completamente satisfatório o cumprimento das metas físico-financeiras que apresente uma variação em torno de 10% (dez por cento) para mais ou para menos. Quando do alcance de 90% (noventa por cento) das metas de produção, será repassado 100% (cem por cento) dos recursos relacionados ao componente;
- II - O cumprimento das metas físicas, menor ou igual a 89% (oitenta e nove por cento) corresponderá ao recebimento de recursos proporcional conforme definido no Anexo Técnico IV;
- III - O cumprimento de 50% (cinquenta por cento), art. 29 da Portaria 3410/13, incorporada na Portaria nr 2 de 28 de setembro de 2017, ou menos das metas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, irá implicar no pagamento por produção dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses, período definido como limite para a apresentação de um novo Documento Descritivo, pactuado entre o Gestor do SUS-Campo Mourão e o estabelecimento hospitalar;
- IV - O Hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária, em conformidade com o art. 30 da Portaria n. 3.410/2013, incorporada na Portaria nr 2 de 28 de setembro de 2017.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento Descritivo deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento;
- II - Os recursos referentes à Produção do teto MAC – (AIH e ambulatorial) serão transferidos pela SMS de Campo Mourão ao Hospital Santa Casa de Campo Mourão sob a forma de pagamento pré-fixado, sendo 40% (quarenta por cento) após a avaliação das metas dos indicadores de acesso e quantidade e de assistência ambulatorial e hospitalar, já estabelecidas neste instrumento e, 60% (sessenta por cento), **referente a avaliação qualitativa, valores repassados de acordo com os repasses da SESA PR e MS.**

Os recursos referentes à produção do Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação (FAEC) serão transferidos pós-produção de acordo com repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e repassados imediatamente ao Hospital. Os recursos referentes ao teto MAC – pós fixados, serão transferidos pós produção no prazo máximo de 15 dias úteis ao mês subsequente ao da produção.

- III - O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento



Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

IV - Os valores previstos neste documento poderão ser alterados, de comum acordo entre a SMS de Campo Mourão e a Hospital Santa Casa de Campo Mourão, mediante celebração de Termo Aditivo e de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

V - A Secretaria Municipal de Saúde/SUS/Campo Mourão revisará os valores do teto financeiro e o repasse de recursos de que trata este Documento Descritivo na medida em que o Ministério da Saúde revisar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS vigentes e ou em portarias específicas publicadas. Anualmente quando da renovação ou aditivo deste Documento Descritivo, poderão ser feitas as revisões dos valores financeiros, mediante decisão do Gestor da SMS de Campo Mourão e de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

ANEXO TÉCNICO IV
AValiação de Desempenho Institucional



1. INDICADORES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR – METAS QUANTITATIVAS – AVALIAÇÃO MENSAL.

N.º	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO
01	Realização das metas ambulatoriais estabelecidas - Consultas de média complexidade realizadas.	Mínimo 90%	SIA/SUS	150
02	Realização das metas ambulatoriais estabelecidas - Procedimentos de média complexidade realizadas.	Mínimo 90%	SIA/SUS	150
03	Quantidade de procedimentos de radioterapia e quimioterapia	80%	SIHD	100
04	Realização das metas de internações estabelecidas	Mínimo 80%	SIHD	150
05	Realização de mínimo de 54 cirurgias oncológicas mensais	80%	SIHD	100
06	Realização de mínimo de 24 cirurgias eletivas mensais	80%	SIHD	100
07	Internamentos registrados na Central de Leitos, mediante condições resolutivas e com avaliação dos coordenadores médicos.	Mínimo 100%	Coordenador da Central de Regulação de Leitos URL Macro Noroeste – Maringá	200
08	Taxa de ocupação dos leitos Hospitalares disponibilizados ao SUS.	Mínimo 80%	Relatório da Direção do Hospital.	100
09	Média de Permanência nos Leitos Hospitalares, exceto UTI's.	Máximo de 4 dias	Relatório da Direção do Hospital	200
10	Disponibilização de leitos de UTI credenciados para a Central Estadual de Regulação/ Central de Leitos.	100% (CNES)	Coordenador da Central de Regulação de Leitos URL Macro Noroeste – Maringá	50
TOTAL				Pontos 1.300

2. INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE – METAS QUALITATIVAS - AVALIAÇÃO TRIMESTRAL



N.º	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO
01	Manter política de acompanhantes para idosos, menores de idade, gestantes, pessoas com deficiência e indígenas em conformidade com as Leis 11108/2005, 8080/1990, PT/MS/GM/2418/2005 e Lei Estadual 14254/2003 (Eixo Assistência).	Relatório TabWin Declaração	Hospital	30
02	Manter relatório de alta hospitalar a ser entregue ao paciente ou responsável (Eixo Assistência).	Resumo de Alta no prontuário	Comissão de Avaliação de prontuários	30
03	Manutenção do Atendimento de Clínica Médica (Eixo de Assistência).	Garantia de médico clínico 24 horas para atendimento de urgência e emergência.	Escala de Plantão assinados por todos os plantonistas/ Direção do Hospital.	20
04	Realizar atendimentos de Plantões das Especialidades existentes nas 24 horas do dia, mantendo pronto atendimento e retaguarda hospitalar para a população de Campo Mourão e região, bem como os casos regulados pela Central de Regulação, responsabilizando-se pelos procedimentos decorrentes dos plantões. Juntamente com o relatório apresentar o comprovante de pagamento dos plantonistas.	Garantia de médico especialista 24 horas para atendimento de urgência e emergência.	Escala de Plantão dos especialistas assinados por todos os plantonistas/ Direção do Hospital.	20
05	Apresentar relatório mensal com o número de registros de ocorrências (queixas, elogios, sugestões...) pela Ouvidoria do hospital e pela ouvidoria do Município. Neste relatório deverá conter a resolução das queixas que foram realizadas (Eixo Gestão).	Apresentação de Relatório	Direção do Hospital/ Ouvidoria Municipal e Núcleo de Segurança do Paciente	50
06	Manter em local visível e de fácil acesso aos usuários do SUS o banner da Ouvidoria da SMS e divulgar a condição de gratuidade dos serviços SUS. Avaliado nas visitas da Ouvidoria (Eixo de Gestão).	Verificação durante avaliação	Administração do Hospital	20
07	Encaminhar as fichas de Notificações compulsórias conforme legislação vigente e realizar a entrega mensal da "Ficha de Notificação dos Indicadores Epidemiológicos Mensais de Infecção Hospitalar" ao Setor de VISA-SMS dentro dos prazos estabelecidos - o monitoramento pela Comissão será durante a visita da Comissão (Eixo Gestão).	Entrega das fichas a VISA- SMS	Hospital, Epidemiologia, VISA – Municipal e SCIH	20

	Apresentar relatório de Notificações compulsórias conforme legislação vigente			
08	Efetuar atualização mensal do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – informando inclusões e atualizações à equipe responsável da SMS. Não informando em tempo hábil para a apresentação da fatura mensal implicará em perda da pontuação (Eixo Gestão).	Atualização do CNES até dia 20 de cada mês	CNES SESA- Municipal	20
09	Os leitos SUS devem estar cadastrados na Central Macrorregional (Macro noroeste) de Leitos Hospitalares.	Apresentação de Relatório	Coordenador da Central de Regulação de Leitos URL Macro Noroeste – Maringá	50
10	Manutenção das comissões regulamentares em pleno funcionamento (Eixo Gestão).	Mínimo de 1 ata mensal por comissão.	Hospital	20
11	Organização e pleno funcionamento de Comissão Intra-hospitalar de doação de órgãos e tecidos para transplantes, com equipe nomeada e disponível para a função (Eixo Gestão).	Apresentação de Declaração	OPO - Maringá	10
12	RUE - Manter a porta de entrada à Rede de Atenção às Urgências, com o pronto socorro em condições operacionais com equipe especializada e equipamentos com condições funcionais para atendimento ao SAMU, SIATE e demanda referenciada da clientela vinculada ao Hospital. (Eixo de Avaliação).	Apresentação de Relatório	Relatório do Departamento de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS	50
13	Capacitar a equipe e ter protocolo de acolhimento de pacientes em toda a sua diversidade, manter equipe de Acolhimento ao usuário do SUS. (Eixo Assistência)	Apresentação de registro de treinamento com lista de presença e Atas mensais da comissão.	Hospital	30
14	Manter Grupo de trabalho em Humanização (GTH) de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) e protocolo de humanização. (Eixo Assistência).	Apresentação de Atas, programas e registro de treinamentos com lista de presença e programas realizados	Hospital	50
15	Apresentar relatório de ações implantadas em cumprimento a PT 529/13 do Programa Nacional de Segurança do Paciente (Eixo Assistência).	Apresentação de Registro de ações e protocolos implantadas (evidências).	Hospital	30
16	Assegurar o teste rápido para HIV em 100% dos atendimentos a gestantes em Trabalho de parto na instituição. (Eixo Assistência).	Apresentação de Relatório	Hospital	20

17	Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para os trabalhadores da instituição. (Eixo gestão).	Registro de treinamento com lista de presença das atividades realizadas, com resultado de avaliação.	Hospital	20
18	Apresentar relatório de Avaliação de Satisfação dos usuários e acompanhantes do SUS. (Eixo Gestão).	Apresentação de Relatório	Hospital. Dep. de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS	40
19	Praticar o Programa de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.	Verificação durante avaliação	Comissão de Avaliação	60
20	Estrutura Física das salas de Pronto Socorro, Observação e Unidades de Internação.	Apresentação de Relatório	Vigilância Sanitária	Atende os requisitos: 30 Satisfatório: 15 Insatisfatório: 0
21	Declaração de que a Folha de pagamento do Hospital esta sendo paga em dia, bem como suas obrigações patronais. (Eixo Gestão).	Declaração do pagamento da folha e os comprovantes das obrigações patronais, com a apresentação do relatório GFIP, parcelamentos, e/ou último comprovante de recolhimento do INSS e FGTS.	Direção do Hospital	30
22	Taxa de ocupação – Unidade de Tratamento Intensivo- Adulto	Sem pontuação	Relatório da central de leitos	Sob avaliação
23	Taxa de ocupação – Unidade de Tratamento Intensivo- Neonatal	Sem pontuação	Relatório da central de leitos	Sob avaliação
24	Número de partos realizados no período	Sem pontuação	Relatório Santa Casa	Sob avaliação
25	Número de partos de alto risco realizados no hospital	Sem pontuação	Relatório Santa Casa	Sob avaliação
26	Número de gestantes vinculadas com estratificação de risco, conforme pactuação atendidas pelo hospital	Sem pontuação	Relatório Santa Casa	Sob avaliação
27	Incidência de queda de paciente	Sem pontuação	Relatório Santa Casa	Sob avaliação

[Handwritten signatures]

28	Percentual de pacientes entubados em relação aos pacientes internados na UTI	Sem pontuação	Relatório Santa Casa	Sob avaliação
29	Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central.	Sem pontuação	Hospital	Sob avaliação
30	Taxa de mortalidade institucional	Sem pontuação	Hospital	Sob avaliação
31	Internações eletivas com AIH previamente autorizada pelo gestor do SUS.	Sem Pontuação	Serviço Municipal de Auditoria.	Sob consulta
32	Realização de captação de órgão e tecidos	Sem Pontuação	Hospital	Sob consulta
33	Taxa de cesárea	Sem Pontuação	Hospital	Sob consulta
34	Número Atendimento por classificação de risco obstétrico	Sem Pontuação	Hospital	Sob consulta
35	Número de pacientes internados na UTI, acometidos por lesão por pressão – interno e externo.	Sem Pontuação	Hospital	Sob consulta
TOTAL				650 PONTOS

[Handwritten signatures]

3. **META FÍSICA QUANTITATIVA - VALOR PRÉ-FIXADO - TETO MAC: 40% - O VALOR PARA PAGAMENTO DOS 40% ESTÁ CONDICIONADO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA META FÍSICA QUANTITATIVA REALIZADA MENSALMENTE.**

Indicadores Quantitativos	Pontuação Máxima Contratada
Ambulatoriais e Hospitalares.	1.300 pontos

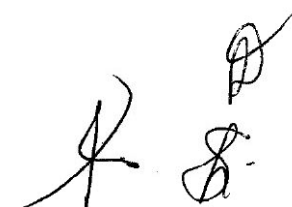
Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Igual ou abaixo de 50%	Pagamento por produção
Entre 51% a 69%	75%
Entre 70% a 89%	90%
Igual ou acima de 90%	100%

4. **META QUALITATIVA - INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - VALOR PRÉ-FIXADO - TETO MAC: 60%**

5. **AVALIAÇÃO TRIMESTRAL**

Indicadores Qualitativos	Pontuação Máxima Contratada
Eixo de Assistência, Eixo de Gestão e Eixo de Avaliação.	650 pontos

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Igual ou abaixo de 50%	Pagamento por produção
Entre 51% a 69%	75%
Entre 70% a 89%	90%
Igual ou acima de 90%	100%



ANEXO TÉCNICO V
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL ESTIMADA



1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL ESTIMADA

O valor anual estimado para a execução do presente Documento Descritivo importa em **R\$ 31.926.853,12 (Trinta e um milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos)**, conforme abaixo especificado:

PRÉ FIXADO

• **INCENTIVOS**

DESCRIÇÃO	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL	VR TOTAL MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Programa de apoio e qualificação de hospitais públicos e filantrópicos SUS do Paraná – HOSPSUS URGÊNCIA. Resolução SESA 093/2018 (12 parcelas)	170.000,00	-	170.000,00	2.040.000,00
Programa de apoio e qualificação de hospitais públicos e filantrópicos SUS do Paraná – HOSPSUS FASE I – MÃE PARANAENSE. Resolução SESA 093/2018 (12 parcelas)	100.000,00	-	100.000,00	1.200.000,00
Incentivo de Adesão a Contratualização – IAC – portaria 2925 de 01/11/2017 e portaria de consolidação 6 de 28 de setembro de 2017.	-	275.000,00	275.000,00	3.300.000,00
INTEGRASUS	-	6.744,08	6.744,08	80.928,96
Atenção à saúde da população para procedimentos de média e alta complexidade - planos de ação da rede de atenção às urgências e emergências do Estado e dos municípios do Paraná - (12 parcelas a partir da 7ª parcela de 2017) - Portaria 1.288 de 25/05/2017 MS	-	179.155,36	179.155,36	2.149.864,32
Atenção à saúde da população para procedimentos de média e alta complexidade - rede cegonha (12 parcelas a partir da 6ª parcela de 2017) - portaria 1.260 de 25/05/2017 MS	-	124.100,00	124.100,00	1.489.200,00
Atenção à saúde da população para procedimentos de média e alta complexidade rede cegonha (resolução 247/2016), portaria GM 1852 de 13 de outubro de 2016.	-	43.975,20	43.975,20	527.702,40
Estruturação da Rede de Urgência e Emergência e Rede Materno Infantil com recursos do incremento do teto MAC conforme Deliberação CIB's 002/2020 de 13/01/2020. Vinculado ao repasse do Governo do Estado no valor de R\$ 550.000,00 mensais nas competências de Jan a Junho de 2020. Definido percentual de 80% competências Jan e Fev e 20% comp. Jan e Fev como produção Extra Teto.	-	440.000,00	440.000,00	880.000,00
Estruturação da Rede de Urgência e Emergência e Rede Materno Infantil com recursos do incremento do teto MAC conforme Deliberação CIB's 002/2020 de 13/01/2020. Vinculado ao repasse do Governo	-	550.000,00	550.000,00	2.200.000,00

do Estado no valor de R\$ 550.000,00 mensais nas competências de Jan a Junho de 2020. Definido percentual de 100% nas competências de Mar a Jun/2020, como custeio.				
Repasse financeiro aos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde em parcela única conforme Portaria 3.339 de 17 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 292.540,00 definindo o pagamento de 80% como custeio através de metas qualitativas e 20% como produção Extra Teto através de metas quantitativas.		234.032,00	234.032,00	234.032,00
Repasse conforme Adesão ao Custeio Emergencial e Temporário de Leitos de UTI e/ou Retaguarda Clínica para internamento dos usuários SUS com Coronavírus – COVID-19, baseado na Resolução SESA 340/2020 a partir da comp. Março/20, por 180 dias.		448.350,00	448.350,00	2.690.100,00
SUBTOTAL PRÉ-FIXADO INCENTIVOS	270.000,00	2.301.356,64	2.571.356,64	16.791.827,68

PRÉ FIXADO

• PRODUÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

DESCRIÇÃO	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL	VR TOTAL MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Consultas, procedimentos e serviços de diagnósticos de média complexidade ambulatorial.	-	81.891,04	81.891,04	982.692,48
Internações nas diversas clínicas de acordo com a demanda e necessidade de média complexidade Hospitalar	-	673.807,61	673.807,61	8.085.691,32
Cirurgias eletivas pactuadas e/ou cirurgias de campanhas realizadas (Vinculado a contratualização e repasse do Governo do Estado)	42.000,00	-	42.000,00	504.000,00
SUBTOTAL	42.000,00	755.698,65	797.698,65	9.572.383,80

PÓS-FIXADO

• PRODUÇÃO ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

DESCRIÇÃO	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL	VR TOTAL MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Produção de serviços de oncologia	-	281.720,00	281.720,00	3.380.640,00
SUBTOTAL	-	281.720,00	281.720,00	3.380.640,00

PÓS-FIXADO

• PRODUÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DESCRIÇÃO	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL	VR TOTAL MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Produção de cirurgias de alta complexidade	-	125.624,47	125.624,47	1.507.493,64
SUBTOTAL	-	125.624,47	125.624,47	1.507.493,64

PÓS-FIXADO

• **PRODUÇÃO FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação)**

DESCRIÇÃO	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL	VR TOTAL MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Produção FAEC – Transplante	-	13.000,00	13.000,00	156.000,00
Produção FAEC – Cirurgias Eletivas	-	20.000,00	20.000,00	240.000,00
SUBTOTAL	-	33.000,00	33.000,00	396.000,00

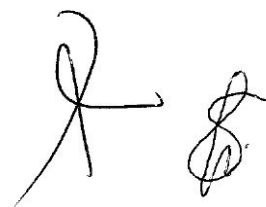
TOTAL PÓS-FIXADO PRODUÇÃO ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E FAEC	-	440.344,47	440.344,47	5.284.133,64
--	---	-------------------	-------------------	---------------------

• **PRODUÇÃO EXTRA TETO DE MÉDIA E/OU ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

DESCRIÇÃO	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL	VR TOTAL MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Estruturação da Rede de Urgência e Emergência e Rede Materno Infantil com recursos do incremento do teto MAC conforme Deliberação CIB's 002/2020 de 13/01/2020. Vinculado ao repasse do Governo do Estado no valor de R\$ 550.000,00 mensais, nas competências de Jan e Fev de 2020. Definido percentual de 80% do valor para repasse por custeio e 20% pagos conforme produção Extra Teto apresentada.		110.000,00	110.000,00	220.000,00
Repasse financeiro aos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde em parcela única conforme Portaria 3.339 de 17 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 292.540,00 definindo o pagamento de 80% como custeio através de metas qualitativas e 20% como produção Extra Teto através de metas quantitativas.		4.875,66	4.875,66	58.508,00
SUBTOTAL	-	114.875,66	114.875,66	278.508,00

CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL	VR TOTAL MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
INCENTIVOS	270.000,00	2.301.356,64	2.571.356,64	16.791.827,68
TOTAL PRÉ-FIXADO	42.000,00	755.698,65	797.698,65	9.572.383,80
TOTAL PÓS-FIXADO	-	440.344,47	440.344,47	5.284.133,64
TOTAL PRODUÇÃO EXTRA TETO	-	114.875,66	114.875,66	278.508,00
TOTAL ANUAL DO CONTRATO				31.926.853,12



2. FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1 O valor referente ao pagamento da Meta Qualitativa - indicadores de acesso e qualidade na assistência ambulatorial e hospitalar - valor pré-fixado - Teto MAC: 60% - será pago após repasse do Ministério da Saúde e as possíveis glosas serão descontadas após resultado da Avaliação Trimestral.

2.2 No momento do pagamento do valor pré-fixado - Teto MAC 60% - serão descontados os valores das parcelas dos Empréstimos conforme Parágrafo VI da Portaria MS 2.182 de 24 de dezembro de 2015 (...os descontos referentes as parcelas dos empréstimos deverão ser realizados no momento do repasse ao Hospital mediante comprovação do abatimento do Teto MAC no site do Fundo Nacional de Saúde).

2.3 O valor referente ao pagamento da Meta Física Quantitativa - valor pré-fixado - Teto MAC: 40% - estará condicionado ao percentual de desempenho alcançado na avaliação que será realizada mensalmente pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos registrado em ATA. Após aprovação o valor será liberado para pagamento imediato, respeitando os trâmites legais da Prefeitura.

2.4 Os valores referente aos orçamentos Pós-Fixados serão pagos conforme Produção.

2.5 Os valores referente as produção FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação), serão efetuados conforme repasse do Ministério da Saúde.

2.6 Os pagamentos referente ao IAC serão realizados mediante repasse do Ministério da Saúde conforme Portaria 142 de 27 de Janeiro de 2014 consolidada através da Portaria nr. 6 de 28 de setembro de 2017 e portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017.

2.7 Os pagamentos referente ao HOSPSUS serão realizados mediante repasse do Governo do Estado.

ANEXO TÉCNICO VI

CONTRATOS ATIVOS COM MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

Tipo de Contrato	Nr. Contrato / Processo	Objeto	Prazo do Contrato	Valor do Contrato
Termo de Colaboração	002/2020	Aquisição de materiais farmacológicos e material hospitalar	29/04/2020	199.601,00
TOTAL R\$				199.601,00

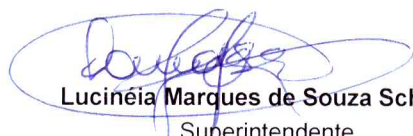


Pedro Henrique Montans Baer
Presidente
Hospital Santa Casa de Misericórdia
de Campo Mourão

Campo Mourão, 24 de Abril de 2020.



Sérgio Henrique dos Santos
Secretário Municipal da Saúde
Secretaria Mun. da Saúde



Lucinéia Marques de Souza Scheffer
Superintendente
Hospital Santa Casa de Misericórdia
de Campo Mourão

Comunicado de Encerramento:

Considerando a Resolução Sesa nº 340/2020, Publicada no DIOE nº 10654 em 24 de março de 2020;

Considerando a vigência desta Resolução apresentada no Art. 8º;

Informamos que a partir da data de 23 de setembro de 2020, os instrumentos formais de contratualização e os repasses de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, ficam automaticamente extintos.

Divisão de Contratos